



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**

EDITAL N° 205/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ARTIGO 170 DA
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – PIC 170**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E BOLSISTAS NO PROGRAMA PIC ARTIGO 170** estarão abertas até 07 de março de 2014.

1. Do Programa

1.1 O Programa de Iniciação Científica da UNESC, com utilização de recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual, PIC 170, é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX, em conjunto com a Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante, CPAE, que visa a fomentar projetos de pesquisa a serem executados por acadêmicos em conjunto com professores orientadores.

2. Dos Objetivos

2.1 O PIC 170 tem por objetivos:

- a) Contribuir para a formação de acadêmicos pesquisadores, inserindo-os em atividades de pesquisa, incentivando seu desenvolvimento técnico-científico;
- b) Contribuir para a sistematização e a institucionalização da atividade de pesquisa na universidade;
- c) Aplicar o método científico como partícipe do processo ensino-aprendizagem, contribuindo para a melhoria do ensino nos cursos de graduação;
- d) Qualificar os alunos de iniciação científica para que possam ingressar nos programas de pós-graduação;
- e) Continuar com o processo de consolidação da pesquisa na instituição.

3. Do Cronograma do Processo de Seleção

Ações	Data
Lançamento do Edital no mural da Propex e na página da Unesc	19/12/2013
Disponibilização do Formulário <i>on line</i> de Inscrição	19/12/2013
Encerramento das inscrições	07/03/2014
Divulgação dos resultados no mural da Propex e na página da Unesc na internet	25/04/2014
Início da execução das propostas aprovadas	02/05/2014

4. Das Bolsas

4.1 Do número de bolsas

4.1.1 O número de bolsas a serem concedidas a alunos de graduação será definido pela instituição após divulgação dos valores concedidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para o ano de 2014, com fundamento no artigo 170 da Constituição Estadual, devendo estar assim distribuídas:

a) Uma bolsa para cada grupo subsidiado pelo Programa de Grupos de Pesquisa, PGP, da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa” financiados conforme Edital nº 204/2013, condicionada à apresentação de **um plano de trabalho por grupo**.

b) As bolsas remanescentes, após a distribuição para os grupos (item 4.1.1-a), serão disponibilizadas a **projetos de pesquisa** apresentados por docentes, com titulação mínima de mestre e que estejam vinculados a um grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq e certificado pela UNESC.

4.2 Do número de Bolsistas e Orientadores

4.2.1 Cada plano de trabalho ou projeto de pesquisa contemplará somente um acadêmico e seu respectivo orientador.

4.3 Do valor das bolsas discentes

4.3.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em dez parcelas mensais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

4.3.2 Os repasses aos alunos somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

4.3.3 O acadêmico contemplado não poderá receber outra modalidade de bolsa, em programas de pesquisa da instituição ou de outras agências, durante todo o desenvolvimento do projeto.

4.4 Das horas-aulas docentes

4.4.1 Cada professor orientador de **projeto de pesquisa**, receberá 1 (uma) hora/aula semanal por orientação. Os planos de trabalho não se incluem neste item.

5. Do Prazo, Local e Horário das Inscrições

5.1. As inscrições do plano de trabalho ou projeto de pesquisa deverão ser feitas até às 23h59min do dia 07 de março de 2014 pelo site <http://www.unesc.net/propex/editais>

5.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.2 Das condições para a inscrição do professor

5.2.1 O professor deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Ser professor pesquisador do quadro regular da UNESC, com pelo menos 01 (um) ano de casa.
- b) Ser integrante de Grupo de Pesquisa da UNESC cadastrado no CNPq e certificado pela UNESC;
- c) Não estar inadimplente com qualquer programa da PROPEX;
- d) Apresentar titulação mínima de mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- e) Orientar no máximo dois acadêmicos/bolsistas, ou seja, um plano de trabalho e um projeto de pesquisa ou dois projetos de pesquisa.

5.3 Das condições de inscrição do acadêmico

5.3.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Dispor de vinte horas semanais para execução do projeto, atendendo aos horários propostos pelo orientador, durante a vigência da bolsa;
- b) Ser aluno regular de um dos cursos de graduação da UNESC;
- c) Não estar inadimplente com qualquer programa da PROPEX;
- d) Estar inscrito em apenas um projeto de pesquisa neste edital;
- e) Não possuir bolsa **PROUNI** ou outro benefício na forma de bolsa de estudo, pesquisa ou extensão de órgão público;
- f) Não possuir bolsa de pesquisa e extensão da própria instituição;
- g) Inscrever-se no período de **15/01/2014** a **10/03/2014** no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/?cat=14>. Somente poderão concorrer as bolsas, fomentadas pelo Governo Estadual, os acadêmicos inscritos no UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina.

5.4 Dos documentos necessários para a inscrição

5.4.1 Para a inscrição do **Plano de Trabalho**, na categoria “grupos de pesquisa”, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponível no site <http://www.unesc.net/propex/editais>
- b) O **plano de trabalho** deverá conter os seguintes elementos:
 - I – Indicação do bolsista que terá bolsa de pesquisa no Programa PIC 170/2014;
 - II – Atividades a serem desenvolvidas e o(s) projeto(s) a que o bolsista estará vinculado.

5.4.1.1 O **plano de trabalho** previsto na alínea “b” deverá estar de acordo com as linhas de pesquisa do grupo, tendo um dos membros do Grupo como orientador, sendo de responsabilidade do líder do Grupo o encaminhamento e o acompanhamento do plano de trabalho.

5.4.2 Para a inscrição de **Projetos de Pesquisa** deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponível no site <http://www.unesc.net/propex/editais>
- b) O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes elementos:
 - I – Título do Projeto;
 - II – Justificativa e Revisão Bibliográfica (máximo de três páginas);
 - III – Objetivos (Gerais e Específicos);
 - IV – Metodologia (máximo de duas páginas);
 - V – Cronograma de Execução da Pesquisa (atividades em cada etapa do projeto);
 - VI – Referências.

6. Da Homologação:

6.1 Após o encerramento das inscrições a PROPEX promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela PROPEX e Coordenadores de Pesquisa e Pós-Graduação das Unidades Acadêmicas (UNAS).

6.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

6.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 04 (quatro) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

7. Da Seleção dos Projetos de Pesquisa

7.1 Da avaliação dos projetos de pesquisa

7.1.1 Os projetos de pesquisa serão avaliados por consultores *Ad-Hoc*.

7.2 Dos critérios de seleção dos projetos de pesquisa

7.2.1 Os projetos de pesquisa serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância social e científica	Até 40
Clareza no referencial teórico (justificativa e formulação do problema)	Até 15
Clareza na definição dos objetivos	Até 15
Clareza na definição da metodologia	Até 15
Coerência entre a delimitação do problema, objetivos e metodologia em relação ao tempo de execução do projeto	Até 15
Total geral dos pontos	100

7.2.2 Constitui condição para a aprovação dos projetos de pesquisa a obtenção de pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.2.3 Para fins de desempate será considerada a média geral do acadêmico, tendo preferência o acadêmico com maior média.

7.3 Da divulgação dos resultados

7.3.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX, divulgará os resultados até o dia 25 de abril de 2014.

7.3.2 Caberá pedido de reconsideração fundamentado, à PROPEX, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

8. Das Condições para a Execução dos Planos e Projetos Selecionados

8.1 Dos Compromissos do Professor Orientador:

- a) Orientar o acadêmico nas várias etapas do projeto proposto;
- b) Ser responsável, ao final da execução do projeto, pelo relatório final de produção científica ou tecnológica a ser entregue à PROPEX;
- c) Ser responsável pela submissão do resultado da pesquisa para publicação em periódicos, congressos ou seminários. A submissão deve ser em coautoria com o orientando;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Participar como avaliador de trabalhos resultantes de eventos institucionais da UNESCO;
- f) Estimular no acadêmico participante do programa o espírito de investigação, proporcionando-lhe a organização intelectual decorrente do exercício do método científico na análise crítica frente aos novos desafios da ciência e da tecnologia;
- g) Encaminhar, se for o caso, o projeto de pesquisa para o Comitê de Ética em Pesquisa ou para a Comissão de Ética no Uso de Animais da UNESCO, caso o mesmo seja selecionado;
- h) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da UNA a que está alocado o projeto;
- i) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- j) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- k) Assinar termo de compromisso junto à PROPEX.

8.2 Dos compromissos do acadêmico:

- a) Cumprir com as obrigações estabelecidas no **plano de trabalho** ou **projeto de pesquisa**;
- b) Assinar a prestação de contas até o dia 20 de cada mês, na PROPEX, sob pena de perder a parcela caso não respeite a data, ficando impedido de participar dos próximos editais de Pesquisa para o ano corrente e subsequente;

- c) Não receber qualquer outra modalidade de bolsa, em programas de pesquisa da instituição ou de outras agências, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- d) Restituir os valores referentes à bolsa recebida, em valores atualizados, no prazo de um ano contados da data de concessão da última parcela, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.281, de 20/01/2005, caso não conclua o seu **projeto de pesquisa** ou caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- e) Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, recomendados, quando houver recomendação;
- f) Assinar termo de compromisso junto à PROPEX.

8.3 Do Cancelamento da Bolsa e da Substituição dos Bolsistas

8.3.1 O professor orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa e a substituição de bolsista a qualquer momento da execução do projeto quando julgar necessário.

8.3.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à PROPEX, via formulário específico disponível na página www.unesc.net/pesquisa, assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico bolsista.

8.4 Da Desistência do Projeto

8.4.1 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir os benefícios recebidos à título de bolsa.

8.5 Do Descumprimento dos Prazos e Condições

8.5.1 O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3 e das condições estabelecidas no item 8.2 deste Edital ou outras atribuições definidas pela PROPEX sujeitará o acadêmico bolsista à devolução de valores relativos aos recursos recebidos.

8.5.2 Os casos serão analisados pela PROPEX, que poderá dispensar o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

9. Das Disposições Finais

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX.

Criciúma, 19 de dezembro de 2013.

Profª. Drª. Luciane Bisognin Ceretta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão